



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 29/03/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº

DECRETO Nº 3.561/2023.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 34.136,00 (trinta e quatro mil, cento trinta e seis reais) para suprir as seguintes despesas:

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2041 – Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.00.00/2023 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.47.00.00/2033 – Obrigações Tributárias e Contributivas	350,00
---------------------------------------------------------------	--------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.47.00.00/2092 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.786,00
---------------------------------------------------------------	----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

04 – Cultura

3.3.90.39.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
-----------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.47.00.00/2007 – Obrigações Tributárias e Contributivas	6.136,00
---------------------------------------------------------------	----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2119 – Material de Consumo	5.000,00
--------------------------------------------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.39.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00/2024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00/2020 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00


05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.39.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00


Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de março de 2023.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento